

Pouso Alegre, 27 de maio de 2025.

C.I. 72/2025- CSLT/ PMPA

De: Jaqueline Lima da Costa

Para: Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2025.

Prezados(as),

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital em questão, informamos que o **Item 1** - Licença de uso do software ADOBE STOCK SMALL pelo período de 12 (doze) meses para 02 (dois) usuários foi **REVOGADO**.

Justificativa para a Revogação e Continuidade do Processo

A decisão de revogar especificamente este item se deu pela necessidade premente da Administração em dar continuidade ao processo de contratação dos demais itens do objeto deste edital, que são essenciais para as atividades em andamento.

Análise Futura e Tratamento Diferenciado para ME/EPP

Constatamos uma restrição comercial por parte da Adobe Brasil em fornecer a Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) a comprovação de Revenda Autorizada e a Certificação de Especialização em Governo.

Considerando a intenção da norma de tratar de modo diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte em contratações de baixo valor, conforme preconiza a Lei Complementar nº 123/2006, faremos uma análise, à luz de conveniência e oportunidade, para uma contratação futura deste item específico. Essa abordagem permitirá que avaliemos a forma de aquisição da licença do software em consonância com o espírito da legislação de fomento a esses negócios.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jaqueline Lima da Costa
Secretária de Comunicação Social, Lazer e Turismo